

## **DIÁRIO OFICIAL**

## PODER EXECUTIVO DE ITABAIANINHA

Conforme regulamentação municipal

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021

Ano III | Edição nº 1343

Página 4 de 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

## LEI N° 1087/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de praça pública e dá providências correlatas".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1°. Fica denominada "PRAÇA MARIELZA DE JESUS PINHEIRO" a praça pública, localizada no Povoado Patu, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.
- **Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme estabelecido no art. 1º.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE DEZEMBRO 2021.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe